



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SECRETARIA:** Secretaria de Saúde

**DEPARTAMENTO:** Departamento de Atenção Primária

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, monitoramento e treinamento das equipes de saúde, visando o aperfeiçoamento da gestão e da qualidade dos serviços de saúde no Município, incluindo suporte técnico-consultivo, análise de desempenho de indicadores de saúde e aprimoramento de profissionais.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)**

A contratação é essencial para qualificar a gestão da saúde municipal, aprimorar o desempenho dos indicadores de saúde, evitando perdas de recursos e garantindo repasses federais, em especial os do Previnir Brasil, bem como fortalecer o conhecimento técnico das equipes e, consequentemente, melhorar a oferta de serviços e a qualidade de vida da população. Busca-se otimizar o uso de recursos e alinhar o município às exigências do SUS, além de proporcionar treinamentos constantes e monitoramento que viabilize melhorias contínuas tanto na arrecadação quanto na entrega de serviços de saúde à população de André da Rocha. Os serviços também apoiam no cumprimento de metas do Previnir Brasil e fortalecem a entrada ponderada de recursos federais.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação não consta do Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o município possui menos de 20 mil habitantes, hipótese em que a elaboração do PAC é facultativa (art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

Os serviços de assessoria em saúde têm natureza contínua, podendo seus padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade prevista no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, a qual garante maior competitividade, transparência e economicidade, especialmente por se tratar da primeira contratação desse tipo pelo Município. A prestação dos serviços ocorrerá em modelo híbrido, com atividades online (monitoramento remoto, reuniões virtuais, suporte) e presenciais (visitas mensais para treinamentos, workshops e reuniões estratégicas para conserva e avaliação dos indicadores de saúde nos departamentos do Município). Serão disponibilizadas datas e horários para o planejamento e realização dos serviços contratados. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A contratada deverá comprovar que possui formação, ou especialização ou experiência adequadas nas áreas de gestão em saúde pública.



#### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa corresponde à prestação de serviços mensais, no período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021), caracterizando-se como serviço contínuo. O modelo de execução é **híbrido**, abrangendo atividades **remotas** (monitoramento, reuniões virtuais, suporte técnico-consultivo) e **presenciais** (uma visita mensal destinada a treinamentos, workshops, reuniões estratégicas e avaliação de indicadores de saúde). A execução do objeto terá início imediatamente após a assinatura do contrato e deverá observar um plano de trabalho detalhado a ser apresentado pela contratada e previamente aprovado pela Administração, contendo métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade das atividades.

Os produtos e entregáveis esperados incluem:

- relatórios periódicos de monitoramento dos indicadores;
- dashboards interativos para acompanhamento da gestão;
- material didático específico para os treinamentos;
- certificados de participação dos servidores capacitados;
- propostas contínuas de otimização de processos e de melhoria do desempenho dos indicadores de saúde.

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um profissional qualificado, responsável pelos atendimentos presenciais e remotos, observados os seguintes parâmetros mínimos:

- **Serviços presenciais:** 01 (uma) visita técnica mensal, com duração mínima de 8 (oito) horas, destinada a treinamentos, workshops e reuniões estratégicas para avaliação dos indicadores de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- **Serviços remotos/à distância:** suporte técnico-consultivo e monitoramento contínuo dos indicadores, incluindo reuniões virtuais e acompanhamento dos sistemas, com disponibilidade de profissional em atendimento. O tempo dedicado às atividades remotas deverá ser compatível com a demanda apresentada e devidamente comprovado em relatórios de execução, de modo a permitir a mensuração da efetiva prestação dos serviços.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços junto a três fontes distintas: Licitacon, PNCP e fornecedor privado, sendo este último consultado por meio de solicitação formal de orçamento, conforme comprovado no documento anexo a este ETP. Os valores obtidos foram os seguintes:

- Licitacon PM Montauri/RS: R\$ 5.930,00
- Licitacon PM Canudos do Vale/RS: R\$ 8.000,00
- Fornecedor A: R\$ 5.150,00
- PNCP PM Ibirubá/RS: R\$ 5.100,00
- PNCP PM Floriano Peixoto/RS: R\$ 3.360,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



Diante da heterogeneidade dos valores, foi adotada a mediana como parâmetro de referência, em conformidade com as orientações do TCU, de modo a reduzir a influência de valores extremos e garantir maior representatividade.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estabelece-se como valor estimado R\$ 5.150,00 mensais, o que totaliza R\$ 61.800,00 para o período de 12 meses. O valor foi obtido pela mediana dos preços coletados em pesquisa de mercado, garantindo representatividade estatística e observância às boas práticas recomendadas pelo TCU.

| Fonte/Fornecedor                | Valor Cotado/Contratado (R\$) | Mediana      |
|---------------------------------|-------------------------------|--------------|
| Licitacon PM Montauri/RS        | 5.930,00                      | R\$ 5.150,00 |
| Licitacon PM Canudos do Vale/RS | 8.000,00                      |              |
| Fornecedor A                    | 5.150,00                      |              |
| PNCP PM Ibirubá/RS              | 5.100,00                      |              |
| PNCP PM Floriano Peixoto/RS     | 3.360,00                      |              |

Os links das consultas realizadas no Licitacon e PNCP, para melhor transparência e facilidade na fiscalização, seguem abaixo:

- Contrato nº 07/2025, Prefeitura de Canudos do Vale/RS

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23\\_ID\\_CONTRATO,P23\\_PAG\\_RETO\\_RNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1172545,25,88025&cs=1fSdOra1udC9KYUac-gVacxJciHk](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETO_RNO,F50500_CD_ORGAO:1172545,25,88025&cs=1fSdOra1udC9KYUac-gVacxJciHk)

- Contrato nº 18/2024, Prefeitura de Montauri/RS

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23\\_ID\\_CONTRATO,P23\\_PAG\\_RETO\\_RNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1065595,25,69000&cs=1PSljJnJY2Z\\_aekMrKMK53k9qa1o](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETO_RNO,F50500_CD_ORGAO:1065595,25,69000&cs=1PSljJnJY2Z_aekMrKMK53k9qa1o)

- Contrato nº 96/2025, Prefeitura de Floriano Peixoto

<https://pncp.gov.br/app/contratos/01612289000162/2025/40>

- Contrato nº 73/2025, Prefeitura de Ibirubá/RS

<https://pncp.gov.br/app/contratos/87564381000110/2025/55>

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, monitoramento e aprimoramento em saúde. Os objetivos principais são: melhorar a colocação do Município nos indicadores pactuados junto ao Ministério da Saúde, evitar evasão



de recursos, qualificar continuamente os servidores e estruturar alternativas permanentes para a excelência dos serviços de saúde.

Visa também qualificar o grupo de servidores de saúde com treinamentos para que conheçam e alimentem os sistemas conforme a legislação vigente, e realizar o monitoramento constante dos indicadores de saúde para a construção de alternativas de excelência.

## **8. PRODUTOS E ENTREGÁVEIS ESPERADOS**

A contratada deverá apresentar os seguintes entregáveis:

- Plano de trabalho detalhado;
- Relatórios mensais de monitoramento dos indicadores;
- Dashboards interativos para acompanhamento da gestão;
- Material didático para aperfeiçoamentos;
- Certificados de participação para servidores;
- Propostas contínuas de otimização de processos e melhorias de desempenho.

## **9. MODELO DE GESTÃO E MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato será acompanhado pela Secretaria de Saúde, com gestão da Sra. Edilaine de Fátima Vieira de Souza e fiscalização do Sr. Luciano da Silva Paim. O acompanhamento será feito mediante análise dos relatórios mensais, reuniões periódicas, registro de ocorrências e elaboração de relatórios de verificação. A execução deverá observar fielmente as cláusulas contratuais e a legislação vigente.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o assunto for formalizado, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º). O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

## **10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

A avaliação da execução do objeto ocorrerá mensalmente, conforme execução dos serviços prestados. Os serviços serão recebidos mensalmente, dentro do mês da prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal do contratado.



O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal e envio de relatório dos serviços executados no mês. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será retida a tributação prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto é indivisível e não se recomenda o parcelamento, pois eventual divisão comprometeria a padronização e a eficiência da execução, gerando perda de economia de escala e maiores custos de fiscalização contratual.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser observadas a responsabilidade técnica, os custos e a Administração só deve contratar frentes às vantagens auferidas do mesmo, dividindo o objeto em lotes, de modo de dever buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer um série de transtornos quanto à eventual responsabilidade por eventuais sinistros ocorridos.

#### **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação pretende-se:

- Garantir melhor colocação do Município nos indicadores de saúde pactuados;
- Evitar perdas de repasses federais;
- Qualificar continuamente os profissionais de saúde;
- Melhorar a eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- Melhoria contínua na qualidade assistencial;
- Padronização de processos internos;
- Fortalecimento da governança em saúde.

A contratação decorrente do presente processo seguirá a orientação do cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

As providências prévias necessárias à contratação incluem:



- a) verificação e certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- e) condução do processo de contratação, com suas respectivas etapas;
- f) realização de contrato/empenho;
- g) assinatura e publicação do contrato.

A Secretaria de Saúde indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

- **Gestora:** Ediliane de Fátima Vieira de Souza
- **Fiscal:** Luciano da Silva Paim

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

#### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram identificados impactos ambientais significativos, por se tratar de serviços de natureza intelectual. Como medida de sustentabilidade, as reuniões online reduzem deslocamentos e emissões de CO<sub>2</sub>, e os materiais de aprimoramento poderão ser fornecidos em meio digital, reduzindo o consumo de papel.

#### **16. CONCLUSÃO**

Conclui-se que a contratação é viável e adequada, atendendo ao interesse público primário (qualidade da saúde e manutenção de recursos federais) e ao interesse público secundário (economicidade e eficiência administrativa). A estimativa de preços foi construída com base em pesquisa de mercado, utilizando a mediana como critério técnico, havendo disponibilidade orçamentária para suportar a contratação.

André da Rocha/RS, 05 de agosto de 2025.

Ediliane de Fátima Vieira de Souza

Secretária Municipal da Saúde